



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

LEI N.º 2.256, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

“Estabelece as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”.

GILBERTO FIORI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as DIRETRIZES CURRICULARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, cujo objetivo é a concepção, planejamento e execução de um conjunto de ações inovadoras em conteúdo, método e gestão da Rede Pública Municipal da Educação.

Parágrafo Único. O Programa Municipal das DIRETRIZES CURRICULARES MUNICIPAIS será implementado e desenvolvido pela Equipe Gestora da Educação do município junto às Escolas e educadores visando atingir à proposta de inovação e melhoria da qualidade do ensino.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação fica responsável em garantir um currículo escolar articulado, amparado na Base Nacional Comum Curricular, adequado às características MUNICIPAIS firmemente expressas em sua Parte Diversificada, considerando parâmetros nacionais e/ou locais e, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras, introduzidas e consolidadas pela Equipe Gestora de Educação, assegurando aos estudantes as condições para a construção dos seus Projetos de Vida como parte do PPP.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

Art. 3º Para os fins de estabelecer as DIRETRIZES CURRICULARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ficam constituídos os seguintes conceitos:

I – Abrangência: Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II orientadas por conteúdos pedagógicos, métodos didáticos, gestão curricular e administrativa específicas, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com regulamentação prevista em normas específicas, as quais têm por finalidade, ampliar e qualificar as experiências escolares, processos e procedimentos dos estudantes na Instituição de Ensino, garantindo-lhe formação integral;

II – Plano de Ação: Instrumentos de natureza estratégicas e operacionais, elaborado coletivamente a partir das DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, DO CURRÍCULO PAULISTA E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO. O Plano de Ação contém diagnóstico, definição de premissas, objetivos, indicadores e metas a serem alcançadas, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados, sendo revisado a partir dos resultados alcançados.

III – Protagonismo Infantil e Juvenil: processo no qual o estudante desenvolve suas potencialidades apoiados pelos professores e assumindo progressivamente a gestão de seus conhecimentos, da sua aprendizagem e da elaboração do seu Projeto de Vida; por meio de VIVÊNCIAS E EXPERIÊNCIAS.

IV – Desenvolvimento Integral: a consideração das dimensões social, emocional, cognitiva, física, espiritual e cultural dos estudantes, bem como o exercício da cidadania e apoio à construção dos seus Projetos de Vida durante a sua formação na Educação Básica;

V – Projeto Político-Pedagógico: documento que define a identidade institucional da unidade, elaborado coletivamente pelos diversos segmentos da comunidade escolar.

Art. 4º As DIRETRIZES CURRICULARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

devem observar as diversidades da região e do Município, a fim de que o processo escolar desperte o interesse do aluno/família e incentive a economia local.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis, 24 de junho de 2024.



GILBERTO FIORI DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.



Roberta Ezeiria Romito de Andrade
Procuradora do Município